



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

Ano 2021

PROCESSO

Nº 381

INTERESSADO: Vereador Danilo Henrique Ballarini

PROJETO: Projeto de Lei nº 015 de 25 de outubro de 2021

ASSUNTO: Dispõe sobre a instituição do dia municipal do ciclista.

TRAMITAÇÃO	DIA/MÊS	VEREADORES PRESENTES	VEREADORES APROVAM PROJETO	VEREADORES REJEITAM PROJETO	VEREADORES ABSTÊM-SE DO PROJETO
EXPEDIENTE	25.10.21	8			
1ª DISCUSSÃO	08.11.21	9	8	=	=
2ª DISCUSSÃO	29.11.21	9	8	=	=

TRAMITAÇÃO	VEREADORES CONTRÁRIOS AO PROJETO
1ª DISCUSSÃO	
2ª DISCUSSÃO	

TRAMITAÇÃO	PEDIDO DE VISTAS (VEREADORES)
1ª DISCUSSÃO	
2ª DISCUSSÃO	



FOLHAS
Nº 02

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000
Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19
www.camarasdn.es.gov.br / admin@camarasdn.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 015, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal do Ciclista.

A Câmara Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal do Ciclista”, a ser comemorando anualmente no dia 07 de setembro.

Art. 2º A data comemorativa instituída por esta Lei, passará a compor o calendário oficial do Município.

Art. 3º Durante a respectiva semana da data comemorativa instituída por essa Lei, os Poderes Executivo e Legislativo Municipal poderão unir esforços no sentido de articular, mobilizar e sensibilizar a sociedade civil, através de campanhas de divulgação, que estimulem o aumento do uso da bicicleta em benefício do trânsito, em face a mobilidade urbana, do meio ambiente e da saúde pública.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Comissões,
Em 25 de outubro de 2021.

DANILO HENRIQUE BALLARINI

Autor

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE		
	Nº 381	FLS. 005 V	LIVRO 04
	SÃO DOMINGOS DO NORTE 25/10/21		
	 FUNCIONÁRIO		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br / admin@camarasdn.es.gov.br

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora apresentado tem por objetivo instituir o dia do ciclista em nosso Município. A prática do ciclismo, além de ser uma atividade esportiva com múltiplos benefícios para a saúde, também é importante para o meio ambiente, reduzindo a poluição.

Por se tratar de um esporte de participação, isto é, aquele escolhido pelo cidadão comum, que não é atleta, essa prática tem atraído muitos adeptos no Município e deve ser incentivada pelo Poder Público.

Ademais, a proposição também objetiva, o incentivo sobre os problemas de trânsito e sobre a necessidade de uma política de trânsito que possibilite garantir a todos efetiva mobilidade social, com trânsito ordenado e seguro.

Vale mencionar que, a data escolhida para a comemoração, foi uma reivindicação de alguns adeptos do esporte, visto que por se tratar de feriado, certamente haverá mobilização para um passeio de bicicletas.

Ante ao exposto, espera-se ver apreciado e ao final aprovado o presente projeto por essa Casa Legislativa.

Sala das Comissões,
Em 25 de outubro de 2021.

DANILO HENRIQUE BALLARINI

Autor

AS COMISSÕES PERMANENTES
SALA DAS SESSÕES
EM 25 / 10 / 2021
[Assinatura]
PRESIDENTE

APROVADO EM primeira
DISCUSSÃO POR unanimidade
8 FAVORÁVEIS — CONTRÁRIOS
— ABSTENÇÕES — AUSÊNCIAS
SALA DAS SESSÕES 08/11/21
[Assinatura]
PRESIDENTE

APROVADO EM segunda
DISCUSSÃO POR unanimidade
8 FAVORÁVEIS — CONTRÁRIOS
— ABSTENÇÕES — AUSÊNCIAS
SALA DAS SESSÕES 29/11/21
[Assinatura]
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer oferecido ante ao Projeto de Lei nº 015, de 25 de outubro de 2021, que “Dispõe sobre a instituição do dia municipal do ciclista”, de autoria do Vereador Danilo Henrique Ballarini.

Visa o presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador Danilo Henrique Ballarini, instituir o dia municipal do ciclista, a ser comemorado anualmente no dia 07 de setembro.

Na justificativa enviada juntamente com o Projeto de Lei, o autor expõe que a prática do ciclismo, além de ser uma atividade esportiva com múltiplos benefícios para a saúde, também é importante para o meio ambiente, reduzindo a poluição.

Informa que por se tratar de um esporte de participação, isto é, aquele escolhido pelo cidadão comum, que não é atleta, essa prática tem atraído muitos adeptos no Município e deve ser incentivada pelo Poder Público.

É o relatório.

Opino.

Primeiramente, insta salientar que em consonância com o art. 35, inciso I e art. 41, inciso I e § 1º do Regimento Interno:

Art. 35. Cabe às Comissão Permanentes, em razão da matéria de sua competência, e às demais Comissões, no que lhes for aplicável:

I- discutir e votar as proposições que lhes forem distribuídas e sujeitas à deliberação do Plenário;

[...]

Art. 41. Compete à Comissão de Justiça e Redação:

[...]

I- manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Câmara ou de suas Comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação;

[...]

§ 1º É obrigatória a audiência da Comissão de Justiça e Redação sobre todos os processos que tramitam pela Câmara, ressalvados os que explicitamente tiverem outro destino por este Regimento

A iniciativa da matéria em tela, não se encontra inserida no rol das matérias de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, consoante o texto do art. 41, §1º da Lei Orgânica Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

FOLHAS
Nº 05

A Constituição Federal, Lei máxima do país, estabelece em seu art. 30, inciso I que:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

[...]

No mesmo sentido, a Lei Orgânica do Município, seguindo o comando da Constituição Federal, reproduziu por simetria que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local (art. 19, inciso I).

Quanto ao mérito, não vislumbro ilegalidade, inconstitucionalidade ou imoralidade na proposição. Ressaltamos, também, que o projeto está redigido em boa técnica legislativa e atende aos parâmetros de juridicidade, não havendo nenhuma violação reflexa ao ordenamento jurídico.

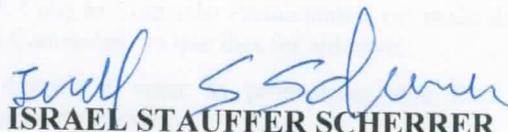
Desse modo, como relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação, opino pela aprovação do Projeto de Lei nº 015, de 25 de outubro de 2021, considerando também as justificativas apresentadas.

É o voto

Ante ao exposto, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em pauta, visto que o mesmo obedece aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa, solicitando aos nobres Edis que acompanhem nosso Parecer.

Sala das Comissões,

Em 04 de novembro de 2021.


ISRAEL STAUFFER SCHERRER

Presidente


DANILO HENRIQUE BALLARINI

Relator



LEONEL MENEGUETE

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

BOLETIM DE VOTAÇÃO

PROJETO: *de Lei nº 015*

DATA: *25 / 10 / 2021* AUTOR: *Vereador Danilo H. Ballarini*

VEREADORES	1ª DISCUSSÃO DIA <i>08 / 11 / 2021</i>				2ª DISCUSSÃO <i>29 / 11 / 2021</i>			
	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
AGUIMAR CELANTI	X				X			
AMILTON JOSÉ TREVIZANI	X				X			
CARLOS ALBERTO FERREIRA	X				X			
DANILO HENRIQUE BALLARINI	X				X			
ISRAEL STAUFFER SCHERRER	X				X			
LEONEL MENEGUITE	X				X			
SÉRGIO LUIZ TAMANINI	X				X			
VANILDO SALVADOR	X				X			
TOTAL DE VOTOS	8	-	-	-	8	-	-	-

RESULTADO FINAL: APROVADO POR UNANIMIDADE
 APROVADO POR MAIORIA
 REJEITADO POR UNANIMIDADE
 REJEITADO POR MAIORIA

NILDO CARLOS PECEMILIS
Presidente

FOLHAS
Nº *06*